



ATA N.º 32/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico Carlos José de Paiva Mendes. -----

Pelas dez horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

728/2017 – 23.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 17.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2017

Presente a informação n.º 55/CONT/DAF/2017, de 26 de dezembro, que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2017, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, a rubrica de juros bem como a rubrica de capital do Leasing. -----

Vai ser reforçado: -----

- *Rubrica 0102/030502 (Outros Juros) com a verba de 21.000,00€; -----*
- *PPI 3/2016 - Rubrica 0102/070203 (Leasing – Edifício da Escola Profissional) com a verba de 400,00€; -----*

Por contrapartida: -----

• Rubrica 0102/01010404 (Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho) com a verba de 21.000,00€; -----

• PPI 7/2016 – Rubrica 0102/070108 (Software Diverso) com a verba de 400,00€; -----

Portanto, a 23ª alteração ao Orçamento da Despesa e a 17ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos totaliza um montante de 21.400,00€ (Vinte e um mil e quatrocentos euros), conforme documento que se anexa. -----

É tudo o que me cumpre informar.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

729/2017 – LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – RUA DA FONTINHA – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º 571/17, com requerimento nº2259/17, de que é requerente Olivério Amaro jerónimo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de licenciamento de moradia unifamiliar e muros de vedação. -----

Já foi efetuada audiência prévia. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não foram detetados antecedentes. -----

3. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O terreno motivo de intervenção encontra-se junto a uma linha de água, contudo a zona a edificar encontra-se a um distância de 20m da mesma, encontrando-se fora da área de servidão, assim sendo, não carece de parecer da Agencia Portuguesa do Ambiente, IP. -----

4. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não existe a necessidade de consultas externas. -----



5. *ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT* -----
- 5.1 *Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local está inserido em Espaço Urbanizável, Categoria H2 – Famalicão e Valado dos Frades, art.º 51 do plano, sendo permitida uma área de construção bruta de 40%. -----*
- A certidão do Registo Predial, apresenta uma área de 620m2, sendo admitidos 248m2 de construção. A proposta é inferior à área admitida. -----*
6. *VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS* -----
- a) *O vão da cozinha não cumpre o art.º60º do RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), sendo a distância mínima entre fachadas das edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros, devendo assim deixar 5m às extremas. -----*
- b) *Na ficha de segurança contra incêndio, é indicada a inexistência de marco ou boca-de-incêndio, assim sendo deverá ser indicada a localização do marco ou boca-de-incêndio a colocar, sendo da responsabilidade do requerente, a sua colocação, art.º12º do capítulo III, da Portaria n.º1532/2008. -----*
7. *ACESSIBILIDADES - DL Nº 163/06, DE 8 DE AGOSTO* -----
- O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no nº 2 do art.º 3º do DL nº 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-*

Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

8. **QUALIDADE ARQUITECTÓNICA** -----

Fraca -----

9. **ENQUADRAMENTO URBANO** -----

Aceitável. -----

10. **SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS** -----

A ligação à rede de infraestruturas existente na localidade, será da responsabilidade do requerente. -----

11. **CONCLUSÃO** -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.24 do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º136/14, de 9 de Setembro.”-----

O Senhor Arquiteto Paulo Contente em Substituição da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Concordo, propõe-se o indeferido do pedido ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 24º do DL 555/99, 16 de dezembro, na sua redação em vigor.”-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, com base na proposta de decisão da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

730/2017 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ – RUA DO AREAL/ RUA MAR SANTO – NAZARÉ



Presente informação nº750/2017/DOMA/GT, datada de 2017.11.27, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Em virtude das situações de obstrução existentes na Rua do Areal, causadas pelo estacionamento permanente numa via de 2 sentidos, e após análise no local em apreço na presença do Sr. Vereador Salvador Portugal, aponta-se como contorno à situação existente, a alteração da Rua do Areal para uma via de sentido único. -----

Posto isto e na conjuntura de sinalizar o sentido de circulação do referido arruamento, aos veículos que circulam na Rua do Areal, apresenta-se a seguinte proposta de alteração ao plano de trânsito: -----

- **Na Rua do Areal** -----
 - a) implementação de sinal H7, passagem para peões - 2 un; -----
 - b) implementação de sinal C16, paragem e estacionamento proibidos - 2 un; -----
 - c) implementação de sinal D1e, sentido obrigatório à direita - 2 un; -----
 - d) implementação de sinal C1, sentido proibido - 2 un; -----
 - e) implementação de sinal adicional com a inscrição "Exceto Veículos Prioritários" - 1un.---
- **Na Rua Mar Santo** -----
 - f) implementação de sinal B1, cedência de passagem - 1 un; -----
 - g) implementação de sinal D1d, sentido obrigatório à esquerda - 1 un; -----
 - h) implementação de sinal C1, sentido proibido - 1 un; -----
 - i) implementação de sinal D1e, sentido obrigatório à direita - 1 un. -----

Conforme indicação do Sr. Vereador Salvador Formiga, foram solicitados pareceres à PSP, BVN e Junta de Freguesia da Nazaré, para os quais obtivemos as seguintes notas: -----

Os BVN sugerem a continuidade de vias com 2 sentidos ou a "exceção de sentido proibido a veículos prioritários", sendo opção nossa a adoção da 2ª solução. -----

A Junta de Freguesia da Nazaré manifesta parecer favorável à presente alteração. -----

A PSP não apresentou parecer acerca da presente alteração, apesar das várias tentativas efetuadas nesse sentido.-----

Junto se anexa peça desenhada com a localização da sinalização a implementar e sinalização existente.”-----

Deliberado, por unanimidade, submeter a Consulta Pública nos termos do artigo 101.º do Código Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.-----

731/2017 – ABATE DE PINHEIRO EM RISCO DE QUEDA NO COMPLEXO DESPORTIVO DA NAZARÉ

Presente informação nº801/2017/GGI, datada de 2017.12.13, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve:-----

“Venho pela presente informar V. Exa., que durante a madrugada da passada segunda-feira, dia 11/12/2017, altura da passagem da tempestade “Ana” que causou ventos e chuva muito fortes, partiram-se algumas braças de um dos pinheiros bravos existentes na zona do complexo desportivo.-----

Tendo uma equipa técnica se deslocado ao local, verificou que a árvore em causa se apresenta bastante fragilizada, não se podendo assim garantir a sua sustentabilidade e resistência a qualquer tipo de intempérie e muito menos garantir a segurança de pessoas e bens.-----

Deste modo, e perante uma situação de segurança pública propõe-se, s.m.o., o abate imediato do pinheiro.-----

Mais se informa, que as árvores que se encontram em domínio público municipal são bens imóveis que a Câmara Municipal tem de administrar, visto que lhe compete gerir os recursos físicos integrados no património do município (artigo 204º número 1 do Código Civil e artigo 33º número 1 alíneas qq) e ee) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro), pelo que essa decisão cabe à Câmara Municipal.-----

Sabemos da recomendação de que seja elaborado Edital antes de qualquer abate; não obstante,



entendemos que a intervenção deve ser imediata, não se compadecendo com a morosidade processual associada à elaboração, afixação e prazo de apreciação pública inerente a um edital. Junto em anexo fotografias.” -----

Deliberado, por unanimidade, proceder aos trâmites administrativos necessários e abater de imediato o pinheiro como medida de salvaguarda de pessoas e bens. -----

732 /2017 – RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE GESTÃO DE ROUPA USADA

Presente informação nº811/2017/GA, datada de 2017.12.13, referente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Existem actualmente dois protocolos, com a Caritas e com a Ultriplo, para a gestão da recolha de roupa usada. Os protocolos foram aprovados em 12/10/2015, com uma duração de 2 anos. O artigo 6º que refere a vigência do acordo prevê que o regulamento possa ser renovado por idêntico período. -----

Os protocolos têm permitido que a roupa recolhida seja tratada e encaminhada para os mais necessitados, sendo que a participação que se obtêm tem sido entregue a associações do concelho, tal como a Loja Social ou os Bombeiros Voluntários, em vez de colocada com os Resíduos Sólidos Urbanos. -----

Propõe-se por isso que os dois protocolos sejam renovados por dois anos, nos mesmos termos.” --

Deliberado, por unanimidade, proceder à renovação dos protocolos pelo período de dois anos. ---

733/2017 – DEVOLUÇÃO DE TAXA DE ABATE CANÍDEOS

Presente informação nº815/2017/GA, datada de 2017/12/19, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“O Sr. Luís Filipe Silva Martins deu entrada de um requerimento, solicitando a devolução do valor do abate do seu canídeo. -----

O Sr. Luís veio aos serviços solicitar o abate do seu canídeo, tendo pago a taxa de abate e a taxa

de encaminhamento de cadáver. No entanto, quando voltou á habitação o canídeo já tinha falecido. -----

O Dr. João Carlos Jerónimo, Medico Municipal, confirma no ofício que se anexa, que a situação ocorreu como relatado. -----

Junto se anexa os documentos referidos. -----

Assim, salvo melhor opinião será de proceder á devolução do valor da taxa de abate, de 21,96€, caso a Câmara Municipal assim concorde.” -----

Deliberado, por unanimidade, proceder à devolução da taxa de abate no valor de vinte e um euros e noventa e seis cêntimos. -----

734/2017 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA PEDERNEIRA, VALADO DOS FRADES, FAMALICÃO E FANHAIS

Presente informação nº820/2017/GA, datada de 2017/12/20, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Tem existido muitas dificuldades em contratar funcionários para os cemitérios, que cumpram com a qualidade de serviço que se pretende. -----

Por ser um serviço que é prestado à população, num período de dor e em questões sensíveis como o falecimento dos entrequeridos, é essencial que os funcionários tenham um trato e trabalho exemplar. -----

No entanto, a natureza do serviço não é fácil de executar para qualquer pessoa, pois é um serviço pesado fisicamente e que envolve o mexer com restos mortais. -----

Nos últimos tempos temos tentado a contratação de vários funcionários que no final do período de contrato não convenceram com a execução do serviço. Sendo que tem sido muito difícil ter candidatos para o serviço dos cemitérios. -----



É essencial que a qualidade de serviço prestado à População no cemitério seja essencial, seja nos serviços de inumação, exumação e transladação seja na manutenção e limpeza do cemitério. E tem sido muito difícil garantir essa qualidade de serviço que se pretende. -----

Querendo dar resposta a esta situação, e nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, caso venha a ser essa a deliberação do Executivo Camarário, junto se anexam as peças que servem de suporte ao concurso público para “prestação de serviços para a realização de atividades complementares ao funcionamento dos cemitérios municipais da pederneira, valado dos frades, famalicão e fanhais”, solicitando-se a respetiva aprovação. -----

Submete-se também à consideração da Exma. Câmara, a seguinte proposta de constituição do Júri: -----

Membros Efetivos: -----

1. Dr. Manuel António Águeda Sequeira, Vereador da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de Presidente; -----

2. Eng. João Santos, Chefe da DOMA da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de vogal; -----

3. Eng. Ricardo Jorge Ferreira Mendes, técnico superior da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de vogal e gestora do procedimento. -----

Membros suplentes -----

1. Dr.ª Helena Pola, Chede da DAF da Câmara Municipal da Nazaré; -----

2. Dr. Ricardo Caneco, técnico superior da Câmara Municipal da Nazaré. -----

O Presidente do Júri, nas suas faltas ou impedimentos, deverá ser substituído pelo respetivo representante legal. -----

Prevê-se que o custo do contrato seja de 55.000€ por ano, sendo que se propõe que seja feito a contratação por dois anos. -----

Para o cálculo deste valor foi tido em consideração os custos que o Município tem com o serviço e o custo do cumprimento do caderno de encargo. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----

A assunção de compromissos plurianuais foi aprovada na assembleia de dia 14 de Dezembro.

Assim, por força do definido da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, proponho á Câmara Municipal que seja autorizada a abertura do concurso público. -----

Deliberado, por unanimidade, proceder à abertura do Concurso Público e aprovar as peças do procedimento, conforme proposto. -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, aprovar a constituição do Júri. -----

735/2017 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL

Presente informação nº821/2017/GA, datada de 2017/12/20, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Atendendo que está a terminar a adjudicação anterior de fornecimento de energia. -----

Atendendo a que a Directiva n. 2003/54/CE define que todos os clientes de energia eléctrica podem escolher livremente o seu fornecedor de energia eléctrica. -----

Atendendo a que existem diversas firmas no mercado livre, que poderão apresentar propostas vantajosas para o Município, o que trará uma poupança. -----

Querendo dar resposta a esta situação, e nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, caso venha a ser essa a deliberação do Executivo Camarário, junto se anexam as peças que servem de suporte ao concurso público para “Fornecimento de energia eléctrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”, solicitando-se a respetiva aprovação. -----



Submete-se também à consideração da Exma. Câmara, a seguinte proposta de constituição do Júri: -----

Membros Efetivos: -----

1. Dr. Manuel António Águeda Sequeira, Vereador da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de Presidente; -----

2. Eng. João Santos, Chefe da DOMA da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de vogal; -----

3. Eng. Ricardo Jorge Ferreira Mendes, técnico superior da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de vogal e gestora do procedimento. -----

Membros suplentes -----

1. Dr.^a Helena Pola, Chede da DAF da Câmara Municipal da Nazaré; -----

2. Dr. Ricardo Caneco, técnico superior da Câmara Municipal da Nazaré. -----

O Presidente do Júri, nas suas faltas ou impedimentos, deverá ser substituído pelo respetivo representante legal. -----

Prevê-se que o custo do contrato seja de 417.500€ por ano, sendo que se propõe que seja feito a contratação por dois anos (2018/2019), totalizando 835.000€ ao qual acresce o IVA em vigor.-----

Para o cálculo deste valor foi tido em consideração os custos que o Município tem com o serviço e o custo do cumprimento do caderno de encargo. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----

A assunção de compromissos plurianuais foi aprovada na assembleia de dia 14 de Dezembro.

Assim, por força do definido da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, proponho á Câmara Municipal que seja autorizada a abertura do concurso público.”-----

Deliberado, por unanimidade, proceder à abertura do Concurso Público e aprovar as peças do procedimento, conforme proposto. -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, aprovar a constituição do Júri. -----

736/2017 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO

Presente informação nº822/2017/GA, datada de 2017/12/20, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Atendendo a que a Directiva n. 2003/54/CE define que todos os clientes de gás podem escolher livremente o seu fornecedor de gás. -----

Atendendo que o contrato actual termina no final de 2017. -----

Atendendo a que existem diversas firmas no mercado livre, que poderão apresentar propostas vantajosas para o Município, o que trará uma poupança. -----

Querendo dar resposta a esta situação, e nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, caso venha a ser essa a deliberação do Executivo Camarário, junto se anexam as peças que servem de suporte ao concurso público para “Fornecimento de gás natural canalizado”, solicitando-se a respectiva aprovação. -----

Submete-se também à consideração da Exma. Câmara, a seguinte proposta de constituição do Júri: -----

***Membros Efetivos:* -----**

1. Dr. Manuel António Águeda Sequeira, Vereador da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de Presidente; -----

2. Eng. João Santos, Chefe da DOMA da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de vogal; -----

3. Eng. Ricardo Jorge Ferreira Mendes, técnico superior da Câmara Municipal da Nazaré, que desempenhará as funções de vogal e gestora do procedimento. -----

***Membros suplentes* -----**

1. Dr.ª Helena Pola, Chefe da DAF da Câmara Municipal da Nazaré; -----



2. Dr. Ricardo Caneco, técnico superior da Câmara Municipal da Nazaré. -----
O Presidente do Júri, nas suas faltas ou impedimentos, deverá ser substituído pelo respetivo representante legal.-----

Prevê-se que o custo do contrato seja de 100.000€ por ano, sendo que se propõe que seja feito a contratação por dois anos (2018/2019), totalizando 200.000€ ao qual acresce o IVA em vigor.

Para o cálculo deste valor foi tido em consideração os custos que o Município tem com o serviço e o custo do cumprimento do caderno de encargo. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----

A assunção de compromissos plurianuais foi aprovada na assembleia de dia 14 de Dezembro.

Assim, por força do definido da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, proponho á Câmara Municipal que seja autorizada a abertura do concurso público.” -----

Deliberado, por unanimidade, proceder à abertura do Concurso Público e aprovar as peças do procedimento, conforme proposto. -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, aprovar a constituição do Júri. -----

737/2017 - PROPOSTA DE PREÇÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS, GESTÃO DE RSU, ASCENSOR, TRANSPORTES URBANOS, PARA O ANO 2018.

Presente proposta acima referida, que faz parte da pasta dos documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrita. -----

Deliberado, por maioria, aprovar, com os votos contra dos Senhores Vereadores Alberto Madail e António Trindade que apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 737/2017 – PROPOSTA DE PREÇÁRIOS DOS SERVIÇOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS, GESTÃO DE RSU, ASCENSOR E TRANSPORTES URBANOS PARA O ANO 2018 nos seguintes termos: -----

1- Mais uma vez, vem a atual maioria socialista apresentar uma proposta de vários aumentos de preços para o próximo ano de 2018 em relação a bens e serviços essenciais, contrariando assim tudo o que foi prometido, de forma demagógica, nas últimas eleições autárquicas, aos eleitores do concelho. -----

2- Não foi este o procedimento que os eleitores escolheram nas últimas eleições autárquicas. Apesar de nada disto ter sido prometido ou referenciado no seu programa eleitoral, esta maioria considera, mesmo assim, que tem toda a legitimidade para fazer o que quer, mesmo contra a vontade do povo e a nossa oposição, denotando falta de sensibilidade social para com os munícipes do Concelho, encontrando como única alternativa ou solução para os problemas de despesa que ele próprio cria, o aumento de impostos/tarifários, onerando assim os munícipes e empresários apenas com o intuito de obter mais receitas. -----

Face às razões apresentadas, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12/09.” -----

Os eleitos do Partido Socialista, apresentaram a declaração de voto que se transcreve: -----

“Os eleitos do Partido Socialista vêm, por este meio, e mais uma vez, apresentar o argumentário que substancia o voto favorável neste ponto, lamentando o facto de tais considerandos não poderem ser expostos na normal e salutar discussão do ponto uma vez que os eleitos do PPD/PSD, uma vez mais, não utilizaram do direito de intervenção para contrariar a proposta ou para apresentar uma eventual alternativa, remendo a sua decisão a uma declaração de voto.-----

Assim, os eleitos do Partido Socialista fundamentam tal aprovação pela necessidade de proceder a atualização de tabelas de preços, em alguns casos inalterados há mais de uma década. No caso dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e RSU, tais decisões apenas



vão ao encontro daqueles que são os guias gestacionais da entidade reguladora destas atividades, neste caso a ERSAR. -----

A razão mais importante para substanciar estas alterações deve-se ao considerável volume de investimento previsto para os Serviços Municipalizados, nas mais variadas áreas, muito graças a mais de uma década de total desinvestimento nestes serviços, promovida pelas sucessivas gestões PSD. -----

Mais importante que gerar sustentabilidade nos diversos serviços públicos é o facto de conseguir garantir que a gestão será pública, equilibrada, rigorosa e de qualidade, algo que o PSD não primou, aquando da sua gestão de 20 anos.” -----

738/2017 – PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA GALA DO DESPORTO DA NAZARÉ

Presente informação nº167/SAFD/2017, datada de 21/12/2017, que acompanha o projeto do regulamento acima referido que se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo, adiante designado por novo CPA), a Câmara Municipal, em reunião do dia 05.12.2017, decidiu dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da Gala do Desporto da Nazaré, tendo sido efetuada a correspondente publicitação da deliberação. -----

Terminado o prazo para constituição de interessados, não se registou qualquer inscrição, ou apresentação de contributos. -----

Assim sendo, apresenta-se o projeto do Regulamento Municipal da Gala do Desporto da Nazaré, propondo-se que: -----

Com base no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do novo CPA, a Câmara Municipal delibere submeter o projeto do Regulamento em questão, a período de consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do

*Diário da República e à inserção do respetivo Aviso no Portal do Município.” -----
Deliberado, por unanimidade, submeter a período de consulta pública, pelo período de trinta dias, para recolha de sugestões e proceder à publicação na II Série do Diário da Republica e inserção no Portal do Município. -----*

**739/2017 – REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO
CONCELHO DA NAZARÉ ANEXO II**

Presente informação nº168/SAFD/2017, datada de 21/12/2017, que acompanha o regulamento acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem; -----

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes à comparticipação financeira nos critérios de atribuição de subsídios do ano dois mil e dezassete, no que diz respeito às atividades regular e pontual e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis; -----

Considerando que as Associações Desportivas podem candidatar-se ao apoio referente às atividades de carácter regular, às atividades de carácter pontual e outros apoios; -----

Considerando o ponto 2, do artigo 9º - Tipos de Apoio, do Capítulo III, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “as comparticipações referentes aos apoios acima descritos terão um valor máximo anual, que será definido pela Câmara Municipal e a respetiva repartição percentual dos critérios de atribuição dos apoios constará de uma Tabela (Anexo II), a aprovar anualmente, em Reunião de Câmara”; -----

Considerando o parecer favorável, por unanimidade, da comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2017, à proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às



Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II; -----

Assim sendo, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que seja aprovado o seguinte ponto: -----

a) Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

740/2017 – ADENDA AO PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO DA NAZARÉ

Presente a informação n.º292/DAF/34/GJ/2017, de 26 de dezembro, que se transcreve:-----

-“ Considerando que a competência para a aprovação de protocolos que preconizem o apoio a atividades de interesse para o município constitui uma competência da câmara municipal, nos termos da alínea u), do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando o protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, IP e Município da Nazaré, em 29-04-2015;-----

Considerando que é necessário assegurar a disponibilização de circuito de comunicações de suporte ao funcionamento do Espaço do Cidadão, contemplando acesso de dados (Internet e aplicações privadas) e acesso de voz (VoIP). -----

Considerando que a racionalização e redução dos custos associada à prestação digital do serviço público pode ser realizada através de contratos celebrados a uma escala mais abrangente, contribuindo para a melhoria e eficácia dos serviços disponibilizados nos Espaços Cidadão.-----

Torna-se necessário outorgar o Termo de Adesão destinado à partilha dos custos associado ao seu regular funcionamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio — que estabeleceu a regra da prestação digital de serviços públicos — para pagamento de comunicações realizadas no Espaço Cidadão a que se refere o protocolo. -----

